

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2025

**Dispõe
sobre a criação do Comitê
Municipal de Multivacinação 2025 do
Município de
Tamboril do Piauí – PI
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Multivacinação 2025, como estratégia para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2025/CI/GVS/SUPAT/SESAPI-PI,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Municipal de Multivacinação 2025 do Município de Tamboril do Piauí – PI.

Parágrafo Único – O Comitê Municipal de Multivacinação tem como finalidade fortalecer as ações de vacinação e garantir que a população tenha acesso às vacinas necessárias para completar o esquema vacinal, visando atualizar as cadernetas das crianças e adolescentes (até 14 anos, 11 meses e 29 dias), de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 2º – O Comitê Municipal de Multivacinação tem caráter educativo, ético, técnico, informativo, mobilizador e de assessoria.

§ 1º – A atuação do Comitê seguirá a estratégia de atualização da caderneta de vacinação dos menores de 15 anos, a ser executada no período de 6 a 31 de outubro de 2025, podendo a data sofrer alteração por decisão do Município, desde que não prejudique os objetivos da campanha.

§ 2º – O Comitê Municipal de Multivacinação será responsável por articular-se com outros setores do governo e atores da comunidade, acompanhar a agenda de trabalho, estabelecer prioridades, implementar o microplanejamento, acompanhar o cumprimento das metas estipuladas, realizar interlocução com os profissionais de vacinação, monitorar a cobertura vacinal e organizar a campanha.

§ 3º – O prazo de atuação do Comitê poderá estender-se até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O Comitê Municipal de Multivacinação será composto pelos seguintes membros:

1 – Coordenação de Imunização:

- Danilo Valente Martins – Enfermeiro
- Francisca dos Santos Aguiar – Técnica de Enfermagem
- Aletrícia Barbosa da Costa Silva – Técnica de Enfermagem

2 – Estratégia Saúde da Família:

- Ana Luiza Pereira de Sousa Neres Valente – Enfermeira
- Elizete de Sousa Lima Silva - ACS Zona Urbana
- Janeide Gonçalves Nogueira ACS Zona Rural

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
CPF 017.323.123-38
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI